



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0522/2022

Em, 17 de outubro de 2022

INCLUI A SEMANA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, a seguinte data comemorativa: Semana da Criança e do Adolescente, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Esta proposição inclui a Semana da Criança e do Adolescente no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Cabo Frio, considerando que a Constituição Federal no seu Art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente no seu Art. 4º, estabelece que a valorização da criança e do adolescente deve ser prioritária, propomos, dessa forma, que seja instituída a Semana da Criança e do Adolescente, onde poderão ser promovidas várias atividades no Município do Rio de Janeiro.

Vale salientar que na Semana da Criança e do Adolescente poderão ser promovidas atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, bem como ações articuladas com as escolas que visem à formação dos professores e a integração da escola com a comunidade.

Pelo exposto, conto com o apoio de meus pares para a apresentação desta Lei.